



RESOLUÇÃO COMUGESAN 96/2018

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para as eleições referentes ao mandato 2019/2020.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 5ª reunião ordinária do exercício 2018,

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, aprovado pela Resolução COMUGESAN 01/2010;

Considerando os artigos 19 e 20 do Regimento Interno do Comugesan, que trata dos grupos de trabalho;

Considerando o capítulo V do Regimento Interno, que trata das eleições do Comugesan;

RESOLVE:

Artigo 1º: Compor a Comissão Eleitoral para as eleições para o mandato 2019/2020.

Parágrafo único: as eleições de que trata o caput deste artigo referem-se a escolha dos representantes da sociedade civil, uma vez que os representantes do poder público são definidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º: A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, por quatro membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – Eriane Justo Luiz Savóia, como membro titular e Márcio Moreno, como membro suplente, representando o Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA;

II – Lilimar Mazzoni, como membro titular e Maria Cristina Ferreira B. Ruiz, como membro suplente, representando a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do SEMASA;

III – Viviane Pereira Alves, como membro titular e Ivone de Arruda Carvalho, como membro suplente, representando o MDV – Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC;

IV – João Martins Ferro, como membro titular e Isaias Urbano da Cunha, como membro suplente, representando a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Região do Grande ABCDMRPRGS.

Parágrafo único: Os representantes dos itens III e IV da Sociedade Civil foram escolhidos na plenária de 19 de junho de 2018.



Artigo 3º: A Comissão Eleitoral tem por objetivo coordenar o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:

I - elaborar minuta de edital do processo eleitoral, submetendo à plenária para aprovação;

II - coordenar a comunicação do processo eleitoral, traçando estratégias de divulgação aos diversos segmentos interessados;

III - definir os procedimentos para a eleição, fazendo constar em edital;

IV - analisar a documentação apresentada pelas entidades candidatas, deliberando por sua habilitação ou não para participar das eleições;

V - Analisar os recursos interpostos quanto a não habilitação;

VI - Definir a data da eleição, respeitando o regimento interno;

VI - Realizar outras tarefas relacionadas às eleições, solicitadas pela plenária ou por ela aprovada.

Artigo 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 19 de junho de 2018.

Ricardo da Silva Kondratovich

Superintendente do SEMASA

Presidente do Comugesan

Secretaria Executiva

Avenida José Caballero, 143 - Centro - Santo André - CEP: 09040-210

Fone: (11) 4433.9923 - Fax: (11) 4433-9942 - e-mail: comugesan@semasa.sp.gov.br